LEI Nº 627/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARCELINO JUSCELINO LEAL, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARCELINO JUSCELINO LEAL, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua M, Quadra 75, Lotes 38 e 39, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 37, pelo lado esquerdo com a Rua 16, frente para a Rua M e fundos com os lotes 19 e 19-A da Rua L, medindo: 13,50 (Treze metros e cinquenta centímetros) de frente, 27,00 metros de lateral direita, 25,00 metros de lateral esquerda e 15,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS